



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 191

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1964

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de acordo com as suas atribuições legais resolve:

N.º 1.687 — Aposentar na forma do artigo 176, item II combinado com o artigo 184, item II, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 Itamar Muniz, matrícula n.º 1.160.810, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, do Quadro do Pessoal. *Jacyntho Xavier Martins Júnior*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

(*) PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere

o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 344 — Localizar o Tesoureiro de 3.ª Categoria, Celso Birrenbach de

Castro, na Representação deste Departamento, em Brasília, para, sob a orientação da Tesouraria desta Autarquia, não só efetuar pagamentos referentes à Representação, como também atender aos encargos da mesma Tesouraria na Capital da República. — *F. V. de Miranda Carvalho* — Diretor Geral.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 9-10-64.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca usando da atribuição que lhe confere o art. 48, do Decreto n.º 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

N.º 229 — De acordo com os artigos 135, item XI, e 146, da Lei número 1.711, de 28-10-52, conceder Gratificação Adicional de 15%, a partir de 17-8-64, ao Oficial de Administração nível "14" Lourdes Barros da Fonte por ter completado 20 anos de Serviço Público em 16-8-64.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

N.º 230 — De acordo com os artigos 145 item XI, e 146, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação adicional de 15% a partir de 3-9-64, ao Oficial de Administração nível "12-A, Helena de Barros Xavier, por ter completado 20 anos de Serviço Público em 2-9-64.

N.º 231 — Designar Amarillo Marcos, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, com a gratificação de Cr\$

40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a partir de 1-8-64.

N.º 232 — Designar Lourdes Barros da Fonte, Oficial de Administração nível "14", para exercer a função de Chefe da Turma de Direitos e Vantagens da Seção do Pessoal, a partir de 1.º de agosto de 1964. — *Archimedes Edmundo Vailatti*, Diretor Geral do Departamento de Administração, no exercício da Superintendência.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 1.º, do Decreto n.º 52.235, de 11 de julho de 1963, resolve:

N.º 233 — Declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 16 de fevereiro de 1964, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o art. 181, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulino da Rocha Viana, Matrícula n.º 1.271.276, ocupante da Série de Classe de Dentista TC-901 — "17"-A. — *Archimedes Edmundo Vailatti*, Diretor Geral do Departamento de Administração, no exercício da Superintendência.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

APOSTILA

Na Portaria n.º 1.242, de 2 de julho de 1964, referente a Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7 Edeneia Galante da Silva, matrícula n.º 1.003.244, foi feita a seguinte apostila:

O nome da funcionária a quem se refere a presente portaria, é Edeneia Galante da Silva e não como constou.

RESUMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

David Mesquita da Cunha — Diretor, símbolo 5-C, do Instituto de Física, da U.R.G.S. — Número de diárias: dez (10) — Importância paga: Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros).

Ivo Rosa Silveira — Servente GL-104.5 — Escola de Engenharia, da U.R.G.S. — Número de diárias: três (3) — Importância paga: Cr\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Acylio Olindo Ferreira — Engenheiro, TC-603.17-A — Divisão de Obras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 27, alínea V, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6.º do Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, resolve:

N.º 147 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6.º, da Lei n.º 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Jorge Frederico de Sousa da Silveira foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de

do D.A.C. da Reitoria, da U.R.G.S. — Número de diárias: cinco (5) diárias integrais e duas (2) meias diárias — Importância paga: Cr\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Gastão Coelho Pureza Duarte — Diretor, símbolo 5-C, da Faculdade de Odontologia de Pelotas, da U.R.G.S. — Número de diárias: quatro (4) — Importância paga: Cr\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta cruzeiros).

José Leite de Souza — Diretor, símbolo 5-C, do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da U.R.G.S. — Número de diárias: duas (2) — Importância paga: Cr\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos cruzeiros).

José Pio de Lima Antunes — Professor Catedrático, EC-501 — Faculdade de Direito de Pelotas, da U.R.G.S. — Número de diárias: uma (1) — Importância paga: Cr\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte cruzeiros).

1964, publicado no *Diário Oficial* subsequente.

N.º 148 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6.º, da Lei n.º 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Antonio Ferreira de Bragança Filho, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* subsequente.

N.º 149 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6.º, da Lei n.º 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Octacílio Francesconi Porto, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* subsequente.

N.º 150 — Declarar, de acordo com o artigo 10, § 6.º, da Lei número 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Léo Ferraz Alves, foi

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 151 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Jorge José Vittorio Capellaro, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 152 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Jorge de Freitas Ramalho Anachoretta, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 153 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei número 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Carlos Octávio Pavol, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 154 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Astor Mendo de Souza, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta

Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto número 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 155 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Orlando Campofiorito, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 156 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Armando Bandeira de Lima, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto número 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 157 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Roberto José Fontes Peixoto, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto número 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 158 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Rufino de Almeida Fizarro, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto número 54.008, de 8 de julho de 1964, pu-

blicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 159 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Homero Pinto Caputo, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 160 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Marino Rangel Brígido, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* 9 subsequente.

Nº 161 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Cyro de Freitas Nogueira Baptista, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente.

Nº 162 — Declarar, de acordo com o art. 10 § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Plínio Reis de Catanhede Almeida, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente.

Nº 163 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Wilson

Ribeiro Gonçalves, foi aproveitado, no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente.

Nº 164 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Zózimo da Costa Menna Gonçalves, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente.

Nº 165 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Arthur Cardoso de Abreu, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente.

Nº 166 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Manoel Pacheco de Carvalho, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 9 subsequente.

Nº 167 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Camilo de Menezes, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que

acompanha o Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial de 9 subsequente.

N.º 168 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei n.º 3.968, de 13 de setembro de 1961, que Durval Potyguara Esquerdo Curty, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensi-

no Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto n.º 54.008, de 8 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial de 9 subsequente. — Dioclécio Dantas de Araújo, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Designações

Para operar habitualmente com aparelhos de Raios X, ou substâncias radioativas, nas Delegacias Regionais do Pará, Paraná e Minas Gerais, respectivamente;

Portarias

N.º 35-64 — Vicente de Paula Souza.
N.º 22-30-64 — Therezinha da Graça.
N.º 17-017-64 — Geraldo Gomes de Sant'Ana.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.763 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, efetiva — Esbeth Taranto de Araújo — para responder pela Seção de Expediente, do Departamento de Acidentes do Trabalho, enquanto perdurar o afastamento do respectivo titular.

N.º 1.778 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7 efetivo — Arnaldo dos Santos Camargo — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Benefícios, Símbolo 14-F. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

PORTARIAS DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.801 — Designar o Cirurgião Dentista, nível 17-A, efetivo — Oscar Pasqualetti Martins — para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58.

N.º 1.812 — Designar a Chefe do Arquivo Geral, do Departamento de Administração Geral, Símbolo 5-F — Ubirajara Augusto Coelho e o Escrevente Datilógrafo, nível 7 efetivo — Nadir Silva Nabuco de Araújo — para substituírem o Chefe do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral, Símbolo 1-F. — Jorge Rodrigues — e o Secretário do Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento de Administração Geral, Símbolo 11-F. —

Novir Cabral Mello Rego — na Comissão designada pela Portaria número 1.692 de 17 de outubro de 1963.
N.º 1.817 — Nomear — Paulo Lins Cavalcanti — para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 4. Classe João Pessoa, Símbolo 6-C.

N.º 1.829 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7, efetivo — João Martins Galvão — para responder pela chefia da Seção de Cálculos de Aposentadoria, Pensões e Revisão, da Divisão de Benefícios da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, Símbolo 4-F, enquanto perdurar o afastamento do respectivo Titular.

N.º 1.839 — Designar o Oficial de Administração, nível 16-C — Lauro de Oliveira Silva — para exercer a função gratificada do Chefe da Seção de Controle no Contas Médicas-Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica Símbolo 5-F.

N.º 1.875 — Designar o Escrevente Datilógrafo nível 7 efetivo — Francisco da Silva Teixeira — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia Regional Estadual de 4.ª Classe de Florianópolis Símbolo 9-F.

N.º 1.877 — Designar a Escrevente nível 10-B efetiva — Nair Bianchini — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Assistência Médica da Delegacia Regional Estadual de 4.ª Classe de Florianópolis Símbolo 16-F. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.426 — Designar Austregésio Tavares, Armazenista, nível 8-A, para exercer a função gratificada "4-F", de Chefe da Seção de Aquisição, do Serviço de Material, da Divisão Administrativa, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento.

N.º 2.437 — Designar para exercer a função gratificada 2-F, de Engenheiro Assistente da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital, o Engenheiro nível 18-B, Carlos Arnaud Fernandes A. presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.438 — Revogar a Portaria número 1.225, de 27 de abril de 1964, — que designou o Engenheiro nível 17-A, WALTERCIO CALDAS, para substituto eventual do Chefe da Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.439 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro nível 18-B, Alvaro Mello Machado, da função gratificada 2-F, de Chefe da Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital, ficando, em decorrência, revogada a Portaria n.º 1.775, de 24 de junho de 1963.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.440 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Hélio Nathanson Ferreira da Silva, para exercer a função gratificada 2-F de Chefe da Seção Técnica de Obras, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.441 — Dispensar, a pedido, o Arquiteto nível 17-A, Luiz Roberto Rocha Corrêa, da função gratificada 2-F, de Chefe da Seção Técnica de Controle de Obras, da Divisão Técnica de Aplicação de Capital, ficando, em decorrência, revogadas as Portarias ns. 1.485 e 1.486, de 15 de maio de 1964.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.442 — Designar o Arquiteto nível 17-A, Ivo Monteiro Martínez, para exercer a função gratificada 2-F de Chefe da Seção Técnica de Controle de Obras, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.443 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo nível 7, Eugênio Pereira Cardoso, da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Expediente da Seção Técnica de Reparos, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital, ficando, em decorrência, revogadas as Portarias ns. 3.641-63 e 3.642 de 1963, de 27 de novembro de 1963.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.444 — Designar o Escrevente nível 10-B, Neuza Monteiro Galvão, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Expediente da Seção Técnica de Reparos, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.445 — Revogar a Portaria número 1.919, de 5 de julho de 1963, que designou o Engenheiro nível 18-B, — Carlos Arnaud Fernandes, para exercer a função gratificada 2-F, de Chefe da Seção Técnica de Planejamento, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

N.º 2.446 — Designar o Engenheiro nível 18-B, Manoel Ferreira Sobral, para exercer a função gratificada 2-F, de Chefe da Seção Técnica de Planejamento, da Divisão Técnica de Engenharia, do Departamento de Aplicação de Capital.

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. — Marcos Botelho.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO DE 21-8-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 199-64, resolve:

N.º 29 — Negar provimento ao recurso interposto pela firma "Oros — Organização Técnica e Contábil", do decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, mantendo a multa que lhe foi imposta. — Eduardo Fortis — Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29-64

Retificação

Capítulo I, item 5, alínea e, leia-se: e) certificado de capacidade técnica e financeira;

Capítulo III, item 6, leia-se: 6) A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

Capítulo III, item 9, § 3º, onde se lê: ... declaração de idoneidade a firma e etc. ... leia-se: ... declaração de idoneidade a firma e etc...

Capítulo II, item 7, § 2º — relação de equipamento, onde se lê: e — Trator de estera, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipado com lâmina, leia-se: 1 — Trator de estera; com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipado com lâmina.

Capítulo IV, item 11, onde se lê: ... ramos de acesso do trecho e etc. leia-se: ... ramos de acesso do trevo e etc...

Capítulo V, item 19, alínea e, onde se lê: ... no item 10 e etc.... leia-se: ... no item 11 e etc...

Capítulo VI, item 20, onde se lê: alínea e — leia-se: alínea c, e onde se lê: alínea e) ao D. N. E. R. se reserva o direito de pagar etc..., leia-se: d) ao D. N. E. R. se reserva o direito de pagar etc...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 239-64

Editais de concorrência pública, para construção de 5 (cinco) pontes de concreto armado sobre o Canal Tamandaré, em Belém do Pará, 2º Distrito Federal de Obras e Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas comparecerem, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.O.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 3 (três) de Novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à ... C.C.S.O., do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º (primeiro) — "Envelope nº 1 (um) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma..... para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 239-64".

Nº 2º (segundo) — "Envelope nº 2 (dois) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma..... para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 39-64".

3ª Condição — São os seguintes documentos a serem apresentados, no Envelope nº 1 (um).

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou título da dívida pública federal, na qual seja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública do Edital número 239-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, municipais e estaduais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

f) Documentos comprovantes de serviços semelhantes.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que o responsável técnico da firma esteve no local da obra.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 (um) facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois), devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 4 (quatro) de novembro de 1964, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrem, para declarar as que

estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 (dois) das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a ... C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados inscritos, passará então a C.C.S.O., à abertura dos envelopes nº 2 (dois) dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em quatro (4) vias sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de ... Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 10 (dez) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas (2) propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empata-das. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Sa-

neamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, pedirá o mesmo a favor de Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida a 3ª Condição.

A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no exercício de 1964 (Lei número 4.295 de 16 de dezembro de 1963). — *Octavio Dias Moreira*, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 254-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento das obras de construção da Barragem do Chape-cózinho (Xanxerê I), logo a montante da cachoeira denominada Vau, no Município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado), a sede do ... D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 5 (cinco) de novembro de 1964, às 14 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O., à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar, dois envelopes fechados com os seguintes sobrescritos:

No 1º (primeiro) "Envelope nº 1 (um) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma..... para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 254-64".

No 2º (segundo) "Envelope nº 2 (dois) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma..... para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 254-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope fechado nº 1 (um).

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual esteja declarado que a caução se destina a apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública do Edital número 254-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, municipais e estaduais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

f) Documentos comprovantes de que executou serviços semelhantes com uma produção igual ou superior a 30.000m3 (trinta mil metros cúbicos), de concreto, numa só obra.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservas e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro. *Chefe do 14º D.F.O.S.*, de que o responsável técnico da firma esteve no local dos serviços.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o Envelope nº 1 (um) facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O Envelope nº 2 (dois), devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 6 (seis) de novembro de 1964, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 (dois) das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a ... C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados inscritos, passará então a C.C.S.O., à abertura dos envelopes nº 2 (dois) dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas, serem apresentadas em

quatro (4) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, prazo em dias para terminação dos serviços; data e assinatura da proponente.

3ª Condição — As propostas serão do modelo anexo as Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando a C.O.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 2.575.760.000,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 700 (setecentos) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas (2) propostas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência, entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá se fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira, pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União, do contrato

de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição.

A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba. Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no Orçamento da União para o exercício de 1964 (Lei número 4.295 de 16 de dezembro de 1963) — Octavio Dias Moreira (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Retificação

Diário Oficial de 28 de setembro de 1964 — Seção I — Parte II — Página 2.388 — Edital nº 166-64 — Onde se lê:

“1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma interessada comparecer, à sede do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas etc...”

Leia-se: “1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma interessada comparecer, à sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento etc...”

Onde se lê: no item e da 3ª Condição: “e) ...Art. 1º do Decreto nº 0.423 de...”

Leia-se: “e) ...art. 1º do Decreto nº 50.423 de...”

Editais nºs. 136-64 e 216-64, publicados no Diário Oficial de 6 do corrente:

a) Edital nº 136-64: No item nº 2, da 2ª Condição, onde se lê: “...para o fornecimento de que trata etc. etc...”

b) Edital nº 136-64: Na 5ª Condição, onde se lê “...às 15 horas” Leia-se “...às 17 horas...”

c) Edital nº 216-64: Na 12ª Condição, onde se lê: “...Obras...” Leia-se “...Fornecimento...”

d) Edital nº 216-64: Na 20ª Condição, onde se lê: “...Execução dos serviços. “Leia-se “...Fornecimento do Material”.

ATA Nº 103-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes “n.º 1 e 2” da concorrência pública, relativa ao Edital nº 95-64, para prosseguimento dos serviços de dragagens de canais no 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Paraná, conforme publicação no Diário Oficial de 28 (vinte e oito) de agosto de 1964, páginas 2.158 e 2.159 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, pelo Procurador Carlos Car-

doso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiro, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Francisco José Teixeira Machado e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os “envelopes n.º 1 e 2” referentes ao Edital nº 95-64, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Paraná Construções Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope “n.º 1” da firma citada, para verificação da documentação; o envelope “n.º 2” foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da Comissão para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope “n.º 2” seria feita às dezesseis horas do dia vinte e nove de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarou suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope “n.º 2” da firma acima citada, cuja proposta, em resumo foi a seguinte:

Paraná Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 178.152.000,00 (cento e setenta e oito milhões cento e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão, às dezesseis horas e quinze minutos autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome — Francisco José Teixeira Machado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

Divisão do Material

EDITAL Nº 11-64

Concorrência Pública nº 9-64, para aquisição de materiais a serem utilizados nas obras em construção na Cidade Universitária (Município de Santa Maria — RS).

1. O Diretor da Divisão de Material da Universidade de Santa Maria torna público que, no vigésimo dia após a primeira publicação deste edital, ou no primeiro dia útil que se seguir, às 14 horas, nesta Divisão, no 2º andar do edifício da Universidade, à rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, terá lugar a concorrência pública para o fim acima mencionado.

2. O material de interesse da Universidade de Santa Maria é o constante da relação anexa, considerada parte integrante deste edital.

3. As firmas que pretenderem inscrever-se na concorrência deverão comparecer nesta Divisão de Material, dentro do horário normal de expediente (das 12 às 18,30 horas) até o último dia anterior à data da concorrência, identificadas pela observância do que consta no item 1, onde receberão uma guia para caucionar a

importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou Títulos da Dívida Pública Federal, caução esta que garantirá a firmeza de sua proposta.

4. A firma (ou firmas) escolhida caucionará, ainda, por ocasião da assinatura do contrato, quantia equivalente a 5 % do valor do material, cujo fornecimento lhe for adjudicado.

5. A firma (ou firmas) escolhida, que se recusar a assinar o contrato para o fornecimento do material, ficará sujeita às penalidades legais, além da perda de caução prevista no item 3. Ocorrendo esta hipótese, será convocado o segundo colocado, caso em que correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material de sua proposta e o daquela pela qual a Universidade vier a adquirir.

6. Correrá por conta da firma (ou firmas) escolhida para fornecimento do material, a despesa da selagem do contrato que será firmado logo após a adjudicação que lhe for feita.

7. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba 4.0.00, Investimentos; Consignação 4.1.03, Prosseguimento e Conclusão de Obras e Créditos Especiais — Resoluções 60 e 63, alínea F, do Orçamento da Reitoria.

8. As propostas, em invólucro fechado e lacrado, com indicação do nome da firma e conteúdo, deverão ser apresentadas em 2 vias devidamente assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada) e datadas até o dia e hora da concorrência, devendo conter a descrição do material, preços unitários e globais e prazo máximo de entrega. Os preços constantes nas propostas deverão ser para o material posto no Almoxarifado de Obras da Universidade de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Camobi, Município de Santa Maria (RS).

9. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços para objeto diferente do desta concorrência ou que fizerem referência a proposta de outro concorrente.

10. As propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

11. É necessário que, nas propostas, seja garantida a validade dos preços durante 30 (trinta) dias, contados da data da realização da concorrência.

12. Reserva-se a Universidade ao direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou adquirir quantidade maior, bem como aceitar mais de uma proposta ou não aceitar proposta alguma, não cabendo por isso aos interessados, direito de reclamação, recurso ou indenização.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados até às data e hora da concorrência, em envelope separado da proposta, os seguintes documentos:

a) prova da existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial); para as sociedades anônimas, o registro, a indicação do Diário Oficial que publicou as atas das assembleias gerais de constituição e alterações dos estatutos; em se tratando de firma estrangeira, apresenta, ainda a autorização para seu funcionamento no País;

b) prova de quitação dos impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

c) certidão do cumprimento da Lei dos 2/3;
 d) certidão negativa do Imposto de Renda;
 e) prova de quitação com as Instituições de Previdência Social;
 f) prova de quitação com o serviço militar, e, quando estrangeiro, prova de permanência (carteira modelo 19) por parte de quem assina pela firma;
 g) prova de quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador);
 h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral (voto na última eleição ou que, não tendo votado, justificou o responsável pela firma ou sociedade.

Serão dispensados da apresentação dos documentos acima mencionados, com exceção das letras f) e h), os concorrentes que apresentarem a certidão de registro no D. F. C. ou da Divisão de Material desta Universidade.

Observação — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e

perfeita ordem, os documentos exigidos neste item, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

14. O pagamento do material será feito à vista, na Tesouraria da Universidade, em processo normal (fatura discriminativa, modelo oficial, em 3 vias, acompanhadas da 1ª via da nota fiscal), não sendo aceitas outras formas de compromissos nem permitidos adiantamentos.
 15. A sessão pública de verificação da idoneidade dos participantes e recebimento e abertura das propostas, será presidida pelo Diretor da Divisão de Material da Universidade de Santa Maria.

16. Informações complementares e cópias deste edital poderão ser obtidas na Divisão de Material e no Serviço de Planejamento e Obras desta Universidade, no endereço mencionado no item 1 deste edital.

Santa Maria, 1º de outubro de 1964.
 — *Vincius Mac Ginity*, Diretor D.M.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE QUE TRATA O ITEM 2 DO EDITAL

Material Hidráulico Sanitário		Quantidade
		Provável
		mts.
1 — Cano Galvanizado de 1/2"		5.000
2 — Idem, idem de 3/4"		3.000
3 — Idem, idem de 1"		2.000
4 — Idem, idem de 1 1/4"		1.500
5 — Idem, idem de 1 1/2"		1.500
6 — Idem, idem de 2"		2.000
7 — Idem, idem de 2 1/2"		1.000
8 — Idem, idem de 3"		500
9 — Idem, idem de 4"		300
		Peças
10 — Bucha Galvanizada Redução 3/4" para 1/2"		200
11 — Bucha Galvanizada Redução 1" para 1/2"		200
12 — Bucha Galvanizada Redução 1" para 3/4"		50
13 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/4" para 1/2"		50
14 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/4" para 3/4"		100
15 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/4" para 1"		50
16 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/2" para 1"		20
17 — Bucha Galvanizada Redução 1 1/2" para 1 1/4"		20
18 — Bucha Galvanizada Redução 2" para 3/4"		50
19 — Bucha Galvanizada Redução 2" para 1"		50
20 — Bucha Galvanizada Redução 2" para 1 1/2"		50
21 — Bucha Galvanizada Redução 2 1/2" para 1"		50
22 — Bucha Galvanizada Redução 2 1/2" para 1 1/4"		20
23 — Bucha Galvanizada Redução 2 1/2" para 2"		10
24 — Bucha Galvanizada Redução 3" para 2 1/2"		10
25 — Bucha Galvanizada Redução 3" para 1 1/2"		20
26 — Bucha Galvanizada Redução 4" para 2 1/2"		10
27 — Bucha Galvanizada Redução 4" para 3"		10
28 — Curvas galvanizadas de 1/2"		300
29 — Curvas galvanizadas de 3/4"		300
30 — Curvas galvanizadas de 1"		200
31 — Curvas galvanizadas de 1 1/4"		100
32 — Curvas galvanizadas de 1 1/2"		100
33 — Curvas galvanizadas de 2"		100
34 — Curvas galvanizadas de 2 1/2"		50
35 — Curvas galvanizadas de 3"		20
36 — Curvas galvanizadas de 4"		5
37 — Joelhos galvanizados de 1/2"		300
38 — Joelhos galvanizados de 3/4"		300
39 — Joelhos galvanizados de 1"		100
40 — Joelhos galvanizados de 1.1/2"		100
41 — Joelhos galvanizados de 1.1/2"		100
42 — Joelhos galvanizados de 2"		50
43 — Joelhos galvanizados de 2.1/2"		50
44 — Joelhos galvanizados de 3"		20
45 — Joelhos galvanizados de Redução 3/4" x 1/2"		300
46 — Joelhos galvanizados de Redução 1" x 1/2"		300
47 — Joelhos galvanizados de Redução 1" x 3/4"		300
48 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/4" x 1/2"		300
49 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/4" x 3/4"		200
50 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/4" x 1"		100
51 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1.1/4"		50
52 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1.1/2"		50
53 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1"		50
54 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 1/2"		50
55 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 3/4"		20
56 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 1"		20
57 — Joelhos galvanizados de Redução 1.1/2" x 1.1/4"		10
58 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 1/2"		100
59 — Joelhos galvanizados de Redução 2" x 3/4"		50

60 — Joelhos galvanizados de Redução 2.1/2" x 2"	5
61 — Joelhos galvanizados de Redução 3" x 2"	10
62 — Joelhos galvanizados de Redução 3" x 2.1/2"	5
63 — Joelhos galvanizados de Redução 4" x 2"	10
64 — Luvas galvanizadas de 1/2"	300
65 — Luvas galvanizadas de 3/4"	300
66 — Luvas galvanizadas de 1"	200
67 — Luvas galvanizadas de 1.1/4"	100
68 — Luvas galvanizadas de 1.1/2"	100
69 — Luvas galvanizadas de 2"	50
70 — Luvas galvanizadas de 2.1/2"	20
71 — Luvas galvanizadas de 3"	10
72 — Luvas galvanizadas de 4"	5

Quantidade

Material Hidráulico Sanitário

Provável

Peças

73 — Luvas galvanizadas Redução 3/4" x 1/2"	200	
74 — Luvas galvanizadas Redução 1" x 1/2"	100	
75 — Luvas galvanizadas Redução 1" x 3/4"	50	
76 — Luvas galvanizadas Redução 1.1/4" x 1/2"	20	
77 — Luvas galvanizadas Redução 1.1/4" x 3/4"	50	
78 — Luvas galvanizadas Redução 1.1/4" x 1"	50	
79 — Luvas galvanizadas Redução 2.1/2" x 1.1/2"	20	
80 — Luvas galvanizadas Redução 2.1/2" x 2"	10	
81 — Luvas galvanizadas Redução 3" x 2.1/2"	10	
82 — Nipel galvanizado de 1/2"	200	
83 — Nipel galvanizado de 3/4"	200	
84 — Nipel galvanizado de 1"	100	
85 — Nipel galvanizado de 1.1/4"	100	
86 — Nipel galvanizado de 1.1/2"	100	
87 — Nipel galvanizado de 2"	100	
88 — Nipel galvanizados de 2.1/2"	50	
89 — Nipel galvanizado de 3"	10	
90 — Tees galvanizado de 1/2"	200	
91 — Tees galvanizado de 1.1/4"	100	
92 — Tees galvanizado de 1.1/2"	50	
93 — Tees galvanizado de 2"	50	
94 — Tees galvanizado de 2.1/2"	50	
95 — Tees galvanizado de 3"	20	
96 — Tees galvanizado de 4"	5	
97 — União galvanizado 1/2"	100	
98 — União galvanizado 3/4"	100	
99 — União galvanizado 1"	50	
100 — União galvanizado 1.1/4"	20	
101 — União galvanizado 1.1/2"	20	
102 — União galvanizado 2"	10	
103 — União galvanizado 2.1/2"	5	
104 — União galvanizado 3"	5	
105 — Válvula cromada tipo boca de embutir 1.1/2"	200	
106 — Válvula cromada tipo boca de embutir 1.1/4"	50	
107 — Registro Wane de gaveta, bronze 1.1/4"	50	
108 — Registro Wane de gaveta, bronze 1.1/2"	50	
109 — Registro Wane de gaveta de 2"	30	
110 — Registro Wane de gaveta de 2.1/2"	50	
111 — Registro Wane de gaveta de 3"	20	
112 — Registro Wane de gaveta niquelado de 3/4"	200	
113 — Registro de pressão com amostra 3/4"	200	
		m2
114 — Azulejo branco 15 x 15 cms. 1ª	5.000	
		mts.
115 — Terminais para azulejo branco 7 1/2 x 15 cm. 1ª	1.500	
		Peças
116 — Cantos externos para azulejo branco 15 cms.	2.000	
117 — Lavatório de louça 54 x 40 cms. sem coluna p/uma torneira, branco	150	
118 — Pia de ferro esmaltado 37 x 54 cms. branco	100	
119 — Mitório de louça de centro, branco	150	
120 — Mitório de louça de canto, branco	50	
121 — Bacia sanitária, sifon interno c/saída inferior, branca ..	150	
122 — Assento plástico para bacia sanitária, branco	150	
123 — Porta papel higiênico de embutir 15 x 15 cms., de louça, branco	150	
124 — Saboneteira sem alça 15 x 15 cms., de embutir, de louça, branca	150	
125 — Areadelas com soquete, de louça, branca	150	
126 — Torneira cromada para lavatório 1/2"	200	
127 — Sifon niquelado para lavatório e pia 1"	200	
128 — Idem, idem para mitório 1"	200	

MATERIAL ELÉTRICO

129 — Tomada de louça trifásica, com flexa de 10 a 15 amp. ..	50
130 — Tomada de embutir com espelho e parafuso, com marfim	300
131 — Tomada externa de baquelite	200
132 — Interruptores de embutir de uma alavanca, com espelho e parafusos, cor marfim	300
133 — Idem, idem, 2 alavancas	300
134 — Idem, idem, 3 alavancas	300
135 — Flexa de baquelite	200
136 — Lâmpadas fluorescentes de 40 W 220 V.	500
137 — Idem, idem de 20 W 220 V.	300
138 — Lâmpadas incandescentes de 200 W 240 V.	500

139 — Idem, idem 100 W 240 V	1.000	196 — Lâmina de serra circular com diâmetro de 45 cm	10
140 — Idem, idem 60 W 240 V	1.000	197 — Suporte para andaime suspenso em cabos de aço com possibilidade de elevação por meio de alavancas — capacidade de 1.000 kg	15
141 — Idem, idem 40 W 240 V	500		
	Kgs.		Metros
142 — Fio de cobre nu, nº 6	500	198 — Cabo de aço de 3/8" para cada suporte do item anterior	30
143 — Idem, idem nº 6	1.000		
	Peças	Materiais Diversos	Quantidade
144 — Caixas de aço (Chapa 18) 3x3", sextavada	500		Provável Peças
	Quantidade	199 — Fechadura de cilindro, de embutir, p/porta interna — tipo São Nicolau, mod. 1806, cromada, com espelho	1.000
Material Hidráulico Sanitário	Provável Peças	200 — Fechadura de embutir, p/porta de sanitário, tipo São Nicolau, mod. 1713	250
145 — Caixas de aço (chapa 18) 4 x 4"	1.000		m2
146 — Caixas de aço (chapa 18) 4 x 4" sextavada, fundo móvel	500	201 — Esponja de borracha em lençol, espessura 1 cm (p/filtragem de rebôco)	20
147 — Caixas de aço (chapa 18) 5" x 5" fundo móvel	300		Peças
148 — Caixas de aço (chapa 18) 6 x 6" fundo móvel	200	202 — Pás de concha de bico, com cabo	100
149 — Caixas de aço (chapa 18) 8 x 8" fundo móvel	50	203 — Pás de corte com cabo	100
150 — Eletrodutos de aço pesado 4"	20	204 — Balança de plataforma até 500 kg, precisão, 100 gr.	1
151 — Eletrodutos de aço pesado 3"	50		jogo
152 — Eletrodutos de aço pesado 2.1/2"	50	205 — Chave estrela, jogo de 1/4" a 1"	5
153 — Eletrodutos de aço pesado 2"	100	206 — Idem, idem, fenda 1/4" x 8"	5
154 — Eletrodutos de aço pesado 1.1/4"	100	207 — Idem, para cano nº 14	5
155 — Eletrodutos de aço pesado 1"	200	208 — Idem, idem, idem, nº 18	5
156 — Eletrodutos de aço pesado 3/4"	300		reus
157 — Eletrodutos de aço pesado 1/2"	300	209 — Balde reforçado para pedreiro, cap. 10 litros	200
158 — Eletrodutos de aço pesado 3/8"	50		m2
159 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 4"	50	210 — Cerâmica tipo Mogi-Guaçu, retangular para piso	5 000
160 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 3"	100		Tencladas
161 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 2.1/2"	100	211 — Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 3/16"	15
162 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 2"	100	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 1/4"	15
163 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 1.1/4"	200	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 5/16"	20
164 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 1"	500	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 3/8"	20
165 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 3/4"	1.500	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 1/2"	30
166 — Arruelas galvanizadas para eletrodutos 1/2"	2.000	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 3/4"	10
167 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 4"	50	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 7/8"	10
168 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 3"	100	Ferro redondo para construção CA-37 — diâmetro 1"	10
169 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 2.1/2"	100	212 — Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 1/4"	10
170 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 2"	100	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 5/16"	5
171 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 3/4"	500	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 3/8"	10
172 — Buchas galvanizadas para eletrodutos 1/2"	2.000	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 1/2"	10
173 — Curvas de aço pesado 4"	20	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 5/8"	10
174 — Curvas de aço pesado 3"	50	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 3/4"	20
175 — Curvas de aço pesado 2.1/2"	50	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 7/8"	20
176 — Curvas de aço pesado 2"	100	Ferro redondo p/construção CAT-50 — diâmetro 1"	5
177 — Curvas de aço pesado 1.1/4"	50	213 — Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 3,4 mm	10
178 — Curvas de aço pesado 1"	200	Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 4,2 mm	5
179 — Curvas de aço pesado 3/4"	500	Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 4,6 mm	10
180 — Curvas de aço pesado 1/2"	1.000	Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 5,0 mm	10
181 — Isoladores, haste curva, marron nº 80	200	Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 6,0 mm	5
182 — Isoladores, haste reta, marron 15 Kw	200	Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 6,4 mm	5
183 — Isoladores olhal	200	Ferro redondo p/construção CAT-60 — diâmetro 7,0 mm	5
184 — Isoladores roldana nº 24	200		Kgs.
185 — Quadro de distribuição, com barramento para interligações com as seguintes dimensões — largura 4 m — altura 1,60 m — fundo 0,80 cm e com os seguintes disjuntores: 6 disjuntores eletromar ou similar automáticos, termo-magnéticos, 3 polos, 20 amp.; 4 disjuntores eletromar ou similar, automático, termo-magnético, 3 polos, 25 amperes; 4 disjuntores, idem, idem, 35 amperes; 2 disjuntores, idem, idem, 50 amperes; 7 disjuntores, idem, idem, 100 amperes; 1 disjuntor idem, idem, 125 amperes; 1 disjuntor, idem, idem, 150 amperes; 1 disjuntor, idem, idem, 200 amperes; 1 disjuntor, idem, idem, 70 amperes.		214 — Pregos 12 x 12	1.000
186 — 1 (uma) chave magnética, trifásica, termo-regulável, 30 a 60 amperes.		215 — Pregos 16 x 21	300
187 — Reator para lâmpada fluorescente de 40 W-220 V	300	216 — Pregos 16 x 24	3 000
188 — Reator para lâmpada fluorescente de 20 W-220 V	300	217 — Pregos 18 x 30	300
	Máquinas e equipamentos	218 — Pregos 19 x 39	100
189 — Guincho até 2.000 kg com motor de 10 HP 380/660 V para corrente de 220 V por meio de chave estrela triângulo ..	3	219 — Pregos 23 x 54	100
	Unidades	220 — Pregos 22 x 45	100
190 — Cabo de aço com alma, na bitola de 5/8" para c/guincho ..	80	221 — Pregos 25 x 72	100
	Metros		1000
191 — Betoneira para 350 ls. de mistura seca ou um saco de cimento, com motor e chave (no caso do motor ter 5 ou menos HP, a voltagem deverá ser 220/380V se for mais de 5 HP, a voltagem deverá ser 380/660V, e deverá acompanhar uma chave estrela triângulo, blindada, 380 V à óleo com capacidade em HP igual a do motor)	4	222 — Lixa para parquet, ou para lixador de parquet 30 cms., nº 16, de pano	1
192 — Vibrador tipo Jowa com transmissão por correia, equipado com dois mangotes completos (agulha e alma) ..	4	223 — Idem, idem, idem 30 cms., nº 30, de pano	1
193 — Carrinho para argamassa com capacidade 180 litros — rodas de ferro diâmetro lmt.	10	224 — Idem, idem, idem 50 cms., nº 50, de pano	1
194 — Máquina de cortar ferro até 1.1/4" (1.11/4") com dois jogos de navalhas sobressalentes	3		Kgs.
195 — Eixo c/mancais, polia e chaves elétricas para serra circular, para ser utilizada na confecção de formas de concreto	5	225 — Arame queimado	2 000
	Unidades	226 — Canos de ferro fundido 2 m x 2"	20
		227 — Canos de ferro fundido 3 m x 2"	30
		228 — Canos de ferro fundido 4 m x 2"	30
		229 — Canos de ferro fundido 2 m x 3"	20
		230 — Canos de ferro fundido 3 m x 3"	30
		231 — Canos de ferro fundido 4 m x 3"	20
		232 — Canos de ferro fundido 2 m x 4"	20
		233 — Canos de ferro fundido 3 m x 4"	20
		234 — Canos de ferro fundido 4 m x 4"	20
		235 — Canos de ferro fundido 4 m x 6"	10
		236 — Curvas de ferro fundido 2"	10
		237 — Curvas de ferro fundido 3"	10
		238 — Curvas de ferro fundido 4"	5
		239 — Curvas de ferro fundido 6"	5
		240 — Curvas de ferro com visita 4 x 2"	5
		241 — Curvas de ferro com visita 4 x 3"	5
		242 — Curvas de ferro com visita 6 x 4"	3

Quantidade Provável	Peças
243	20
244	20
245	10
246	5
247	10
248	10
249	5
250	3
251	30
252	20
253	10
254	5
255	10
256	10
257	5
258	3
259	20
260	10
261	5
262	3

Materiais para a Marcenaria

263	50
264	300
265	300
266	100
267	200
268	1.500
269	500
270	500
271	300

Folhas	Peças
272	800
273	600

Metros	Peça
274	240

275	1
276	1
277	1
278	1

Dias: 12, 13 e 14-10-64.

(Nº 27.653 — 6-10-64 — Cr\$ 100.980,00)

UNIVERSIDADE DO PARANA
Escola Nacional de Engenharia

EDITAL Nº 103-64

De ordem do Exmo. Sr. Diretor desta Escola, torna público, para conhecimento dos interessados, de conformidade com o preceituado no § 3º do artigo 1º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, combinado com o disposto no artigo nº 147 do Regulamento Interno em vigor, que foi fixada a data de 20 de novembro de 1964, para a instalação e o início do processo do concurso à Cátedra da Cadeira 20 — "Trigonometria Esférica, Astronomia de Campo, Geodésia Elementar", nesta Escola de Engenharia, ao qual se acha legalmente inscrito o candidato único Engenheiro Civil — Osvald Geraldi.

Comunico, outrossim, que, de acordo com deliberações do Excmo Conselho Técnico-Administrativo e da Colenda e a aprovação deste Estabelecimento de Ensino Superior, a Comissão Julgadora do referido concurso ficou assim constituída:

1. Gen. Moisés Castello Branco Filho — Professor do Instituto Militar de Engenharia.

2. Serafim Orlando — Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie de S. Paulo.
3. Allyrio Huguency de Mattos — Professor Catedrático da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

4. Algacyr Muniz Mäder — Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná.

5. José Trevisani Beltrão — Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná. — *Laura de Lourdes Büsmayer*, Responsável pela Secretaria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, sita à Rua Visconde de Moraes nº 101, Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, pelo prazo de 180 dias, contados a partir do dia subsequente à publicação deste no *Diário Oficial*.

1º. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar:

- I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — título de eleitor;
- V — diploma de médico expedido por Instituto Oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- VI — registro no Conselho Nacional de Medicina ou em Conselho Regional de Medicina;
- VII — prova de ser livre docente ou haver terminado o curso médico pelo menos seis anos antes do encerramento da inscrição;
- VIII — documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- IX — 50 exemplares de uma tese; — recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2º. Para efeito da prova de títulos e trabalhos deverá ainda o interessado juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I — diplomas de quaisquer dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinalem contribuição pessoal;

III — documentação relativa a atividades de magistério.

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalho cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestado gracioso não constituem títulos idôneos.

3º. O processo de realização e julgamento de concurso obedecerá ao disposto na legislação federal de Ensino Superior.

4º. Além da prova de títulos e trabalhos (que antecederá as demais) o concurso constará de provas escritas, prática, didática e de defesa de tese, todas elas sobre matéria do programa abaixo transcrito.

Programa de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental

Prof. Alfredo Monteiro

Parte Geral:

1. Evolução da Cirurgia — Conceito de Técnica, tática e estratégia.
2. Ritmo operatório. Rotina da sala operatória. Assepsia e antissepsia.
3. Avaliação do risco operatório. Pré e pós-operatório.
4. Anestesia.
5. Choque. Transfusão de sangue e seus substitutos.
6. Fases fundamentais da Técnica: diêrese, hemostase e síntese.
7. Fisiopatologia da ferida. Tratamento das feridas. Cicatrização.

Parte Especial:

- Fisiopatologia e Técnica Cirúrgica**
- 8. Pele e tecido subdérmico.
- 9. Artérias.
- 10. Velas.
- 11. Músculos, tendões, fascias e bóias sinoviais.
- 12. Nervos — Sistema autonômico.
- 13. Ossos.
- 14. Articulações.
- 15. Amputações e desarticulações.

Parte Regional:

- Fisiopatologia e Técnica Operatória das Paredes e Conteúdos**
- 16. Crânio.
- 17. Face.
- 18. Pescoço.
- 19. Raque.
- 20. Torax.
- 21. Abdome.
- 22. Bacia e perineo.
- 23. Membro inferior.
- 24. Membro superior.

Observações:

A parte prática da cadeira constará de:

- a) demonstração de técnica em cadáveres e em animais;
- b) demonstração de anatomia cirúrgica;
- c) exercícios de técnica operatória pelos alunos em cadáveres e em animais.

O programa da prova prática para concurso da cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, tanto para docente livre como para catedrático, constará:

- a) execução de uma técnica em cadáver;
- b) execução de uma intervenção no vivo;
- c) demonstração de uma região cirúrgica.

Os assuntos para prova escrita e oral serão formulados dentro do programa apresentado.

Niterói, em 21 de setembro de 1964. — Prof. Rubens de Siqueira, Diretor.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3. PAVIMENTO

Guichê de Informações do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00